

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL Nº 001/2018

(Processo Administrativo s/n)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei, sediada na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del Rei, Minas Gerais, por meio de seu Presidente, Sr. Prof. Bezamat de Souza Neto, comunica que será realizado uma licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, mediante o regime de empreitada por **MENOR preço** global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 17h horas, do dia 16 do mês de Abril, ano 2018, no endereço FAUF - Praça Frei Orlando, 170. Centro - São João del Rei - MG, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:30h horas, do dia 19, mês Abril, ano 2018, na Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei, localizado no endereço Praça Frei Orlando, 170. Centro - São João del Rei - MG, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL REI*

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

*FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL REI*

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para restauração da cobertura, no local denominado – Fortim dos Emboabas – situado entre as ruas Altamiro Flor e Ricardo Geraldo dos Santos no Bairro Alto das Mercês em São João del Rei - MG, com execução mediante o regime de empreitada por MENOR preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que é parte integrante deste Edital.

4.1. *A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico e seus anexos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Projeto TAC nº 01/2015-PRM/SJDR/MG - RESTAURO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS.

5.1. O valor máximo para contratação é de R\$260.000,00

5.2. Somente será aceita a proposta vencedora, se a mesma estiver dentro do recurso disponível (de acordo com o item 5.1).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6. servidor ou dirigente desta Fundação ou responsável pela licitação;

6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. A contratada deverá, por ocasião da qualificação técnica, ter em seu quadro engenheiro civil e ou arquiteto urbanista, cumprindo os seguintes requisitos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

b) Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

c) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissionais da área de Engenharia Civil e ou Arquiteto urbanista integrantes do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e ou CAU, nos quais fiquem demonstradas a execução de obras com natureza e especificações técnicas similares ao objeto deste Projeto Básico, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ou CAU da região competente.

d) O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem à indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro civil e ou arquiteto urbanista) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações técnicas do objeto deste Projeto Básico, devidamente comprovado pelo CREA e ou CAU competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro do CREA e ou CAU. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante. .

f) Por ocasião da obra a licitante vencedora do certame deve recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI;

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer

outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO V.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço por empreitada global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 dia, contado da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 horas corridas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.12.7.3 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-

financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.12.7.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no site da Fundação e no DOU.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Fundação (comprasfauf3@ufsj.edu.br) ou na própria Fundação instalada no endereço: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del Rei, Minas Gerais.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.10. *A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.*

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

17.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

17.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 7 (sete) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

17.6. O gestor do contrato terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

17.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Fundação

citado no cabeçalho deste edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
20.3.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://www.ufsj.edu.br/fauf/licitacoes.php>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico comprasfauf3@ufsj.edu.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.16.1. ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência);
- 20.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.16.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.16.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.16.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 20.16.8. ANEXO VIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.16.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.16.10 ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 20.16.11. ANEXO XI – Modelo Planilha orçamentária sintética.
- 20.16.12. ANEXO XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL

São João Del Rei, 29 de Março de 2018.

Prof. Bezamat de Souza Neto
Presidente
FAUF

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1- OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para restauração da cobertura, no local denominado – Fortim dos Emboabas – situado entre as ruas Altamiro Flor e Ricardo Geraldo dos Santos no Bairro Alto das Mercês em São João del Rei - MG, com execução mediante o regime de empreitada por preço global.

2 -JUSTIFICATIVA :

Trata-se de um bem pertencente a Universidade Federal de São João del Rei que hoje é largamente utilizado pelo Curso de Artes Aplicadas, principalmente com funções ligadas a oficinas de arte e as ligadas a inclusão da população que vive em suas proximidades, assim como, pelo Curso de Arquitetura principalmente pelas disciplinas relacionadas ao estudo de patrimônio e restauração.

Assim, por se tratar de um monumento, conforme dito anteriormente, fundamental para a memória e a história da comunidade sanjoanense, e sendo um bem pertencente a uma instituição de ensino público que tem no Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Artes Aplicadas a preservação do patrimônio como uma de suas principais linhas de pesquisa, consideramos de fundamental importância que este trabalho seja cercado de todo o cuidado, dando assim subsídio para futuras pesquisas e acesso a conhecimentos teóricos técnicos e práticos da restauração a toda a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

3 1. Os Serviços serão executados mediante o regime de empreitada por preço global.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Projeto e memorial descritivo elaborado pela equipe da Universidade Federal de São João del Rei.

4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições das normas da ABNT aplicáveis a cada serviço ou aplicação de material.

Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser aplicados ou instalados seguindo a orientação dos fabricantes.

Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços à que forem designados, e

deverão ser supervisionados pelo responsável técnico e por um técnico de segurança do trabalho da empresa contratada.

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas nesse Projeto Executivo, Memorial descritivo, Planilha de Preços unitários.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramental adequado, necessário para a perfeita execução dos serviços com qualidade e segurança.

A empresa deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários, considerando os serviços, de acordo com a legislação.

Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

Todos os funcionários deverão permanecer identificados por meio de crachá com identificação da empresa.

Deverá haver emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias origem local, nos termos do art.12, inc. IV, da Lei nº 8 666/93, e S 1º do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

5- REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A contratação será efetivada segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

5.2 - Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5.3 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.4- Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

5.5 - Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta

Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

5.6 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à licitante vencedora, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 6.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

5.7 - Salvo expressa disposição em contrário, a licitante vencedora procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da licitante vencedora, e recolherá a importância retida, em nome da licitante vencedora, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

5.7.1 Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

5.8- A licitante vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo Ministério Público, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 6.8.

5.8.1 - É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 5.3 – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Licitante vencedora apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.

5.9 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A contratada deverá, por ocasião da qualificação técnica, ter em seu quadro engenheiro civil e ou arquiteto urbanista, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.
- b) Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.
- c) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissionais da área de Engenharia Civil e ou Arquiteto urbanista integrantes do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e ou CAU, nos quais fiquem demonstradas a execução de obras com natureza e especificações técnicas similares ao objeto deste Projeto Básico, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ou CAU da região competente.
- d) O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem à indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro civil e ou arquiteto urbanista) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações técnicas do objeto deste Projeto Básico, devidamente comprovado pelo CREA e ou CAU competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro do CREA e ou CAU. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.
- f) Por ocasião da obra a licitante vencedora do certame deve recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

7 -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

a) Para a realização de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria n ° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

7.2. VIGILÂNCIA

a) É de competência da empresa contratada, exercer rigorosamente a vigilância na obra, inclusive os bens móveis e equipamentos, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ou prejuízos causados à UFSJ, funcionários e terceiros.

7.3. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

I - Qualquer detalhamento complementar aos projetos para restauração do telhado do Fortim dos Emboabas, fornecidos pela UFSJ, que se fizer necessário será elaborado pela empresa contratada, com o acompanhamento da fiscalização da UFSJ;

II — As dimensões expressas no projeto deverão ser analisadas no local;

III — A empresa contratada manterá no canteiro de obra cópias dos documentos necessários ao acompanhamento dos serviços que serão executados.

IV - A Contratada deverá manter na obra um encarregado geral com experiência suficiente para que seja garantida a boa qualidade dos serviços.

V - A empresa contratada deverá efetuar as suas expensas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos, bem como a verificação de interferências entre tubulações, instalações em geral e outros obstáculos que possam interferir na obra.

VI - CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA

As ligações provisórias de energia e água, se necessárias, deverão ser executadas de acordo com as orientações da fiscalização da UFSJ, obedecendo às Normas das Concessionárias.

7.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá manter no canteiro, onde serão executados os serviços, um engenheiro civil que será responsável pela execução dos serviços bem como pela comunicação entre Contratada e Contratante.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o memorial descritivo, e planilha orçamentária constantes neste edital.

8— PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

9— MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidade estabelecida nas especificações contidas neste projeto elou na planilha de preços unitários, parte integrante desse Projeto Básico.

A contratada também deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação.

10 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e Memorial descritivo, anexos de

acordo com o estabelecido em sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Projeto Básico, na planilha de preços unitários e memorial descritivo, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar a fiscalização a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da UFSJ.

Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de mão de obra do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do S 1^o do art. 57^o da lei nº 8.666/93

10.2. A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a empresa Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma estabelecida em contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- VALOR DE REFERÊNCIA

- 12.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 146.851,43 – cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos, conforme planilha orçamentária orientativa.
- 12.2. O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de preços unitários, utilizando como referência a planilha SINAPI/Caixa Econômica Federal e planilha de composição de BDI.

13- PROPOSTA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta do valor total global, no mês base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico.

- a) Este valor deverá estar explicitado em planilha de composição de custos com todos os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais, conforme modelo apresentado no anexo deste projeto básico;
- b) Na apresentação da proposta deverá estar expressa a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas — BDI, incidente no valor total global, que deverá ser igual ou inferior a 29,29 % para os serviços de acordo com especificações contidas no edital.

A proposta deverá conter uma planilha com todas as especificações técnicas, relação de serviços e materiais, unidade, custo unitário, valor unitário e total de cada item.

- c) Os custos dos materiais e serviços deverão ser apresentados de acordo com os valores vigentes do mês de referência da tabela SINAPI com os custos unitários e totais englobando o fornecimento de material e serviço.

- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A contar da data de abertura do certame, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- e) Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula a seguir, em conformidade com o julgado do Tribunal de contas da União (TCU) por meio do Acórdão 325/2007.

$$\left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right] \text{ BDI} = -1 \times 100$$

Onde:
 AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia

do empreendimento; I = taxa de tributos; L = taxa de lucro.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45º da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 —FISCALIZAÇÃO

15.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67º e 73º da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) O preposto da contratada deverá ser um engenheiro civil e ou arquiteto urbanista.

15.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a planilha de preços unitários, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na Proposta da empresa Contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus servidores.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 — Recebimento Provisório

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar

comunicação escrita informando o fato à fiscalização, a qual competirá, através da Fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

I - Plena conformidade da execução dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e no projeto;

III - Limpeza da obra e das áreas utilizadas como canteiros;

- b) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, acompanhados dos profissionais da contratada encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a execução dos serviços e constatar se há necessidade de alterações.
- c) Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSJ, relatando as eventuais pendências verificadas.
- d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório — Termo Circunstanciado.

16.2 — Recebimento Definitivo

a) O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela UFSJ, desde que tenha atingido a vazão mínima prevista neste Projeto Básico durante o período observado entre o Recebimento provisório e o definitivo e todas as exigências da fiscalização tenham sido atendidas.

São João de Rei, 21 de fevereiro de 2018

Prof. Bezamat de Souza Neto

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL – REI E XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, município de São João del-Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

As partes acima identificadas celebram, de comum acordo o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observando as normas dispostas na Lei nº 8.666/93, e Tomada de Preço 01/2018, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para restauração da cobertura do prédio denominado Fortim dos Emboabas, localizado na rua Altamiro Flor e Ricardo Geraldo dos Santos no bairro Alto das Mercês em São João del-Rei – MG, sob o regime de empreitada por preço global, estando incluído no objeto o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos Serviços, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes constantes no Edital de Tomada de Preço 01/2018 da FAUF, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, ou a terceiros;

3.1.2. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

3.1.3. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

3.1.4. Atender a todas as exigências do CREA-MG, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

3.1.5. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;

3.1.6. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos e responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

3.1.7. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

3.1.8. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

3.1.9. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE, à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

3.1.10. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

3.1.11. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;

3.1.12. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela comissão de fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

3.1.13- Iniciar a execução dos serviços contratados, após a emissão da ordem de serviço, devendo concluir as etapas do serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta.

3.1.14 - Informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

3.1.15 - Informar qualquer fato que atrase a entrega do serviço, justificando e mencionando novo prazo para entrega, que será avaliado pela contratante;

3.1.16 - Havendo necessidade de substituição do profissional responsável técnico, a substituição deverá ser feita por profissional de capacidade equivalente e mediante aprovação da contratante;

3.2 São obrigações da Contratante:

3.2.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.2.2 Disponibilizar a documentação necessária para a execução do projeto;

3.2.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante designado, a execução dos serviços ora contratados;

3.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora das especificações prevista nesta contratação;

3.2.4 Efetuar o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação do responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 20 (vinte dias).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1.A execução dos serviços, objeto deste instrumento, pela CONTRATADA, será concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da CONTRATANTE, não serão computados no prazo de execução.

4.3 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL** de R\$ _____,___ (), para todo o período do contrato, que serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

5.2 O pagamento será efetuado através de medições parciais, conforme cronograma físico e financeiro anexo a Tomada de Preço 01/2018, após a finalização do serviço e autorização do coordenador do projeto; mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente preenchida pela contratada. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.3 Dos pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão deduzidos os encargos fiscais, sociais e previdenciários previstos e na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

6.1 Na execução dos serviços, os danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos serão de inteira responsabilidade deste.

6.2 Toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como os encargos dela decorrentes, correrá às expensas da **CONTRATADA** sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los a **CONTRATANTE**.

6.3 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

6.4 Caberá igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato para execução dos serviços contratados.

6.5 Caberá à **CONTRATADA** assegurar a proteção e conservação dos trabalhos executados até seu efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**.

6.7 A FAUF acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67º da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a Planilha de Preços Unitários, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta da empresa Contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.9 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo que, durante o prazo de observação, período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

6.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da FAUF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados no Termo de Ajustamento de Conduta do IC nº 1.22.000.002217/2000-40.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

8.2 Constituem causas de rescisão deste contrato:

- I. O atraso na execução da obra for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- II. Interromper a prestação dos serviços contratados por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**;
- III. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- IV. A CONTRATADA não iniciar a execução da obra após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- V. Não satisfazer as exigências contratuais, boa qualidade e técnica dos serviços executados.

8.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela CONTRATANTE ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2 Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades:

10.1.1 Aplicação de multa que será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- 10.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

10.1.5. O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

10.1.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

10.2 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

10.3 Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

10.4 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Pelas partes contratantes fica eleito o foro da Comarca de São João del - Rei, Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2018.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei / FAUF

Prof. Bezamat de Souza Neto

Presidente

Responsável Legal

XXXXX

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF:

Ass:

Ass:

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

| | | |
|---|------------------------------|--|
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | |
| | | |

| | | | |
|------------------------------|---|--------------------------|----------|
| CONTRATANTE: | FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI | DATA: | DEZ/2017 |
| EMPREENDIMENTO: | RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS | FORMA DE EXECUÇÃO | |
| LOCAL: | SÃO JOÃO DEL- REI | INDIRETA | |
| PLANILHAS / DATA BASE | SINAPI-MG/10-2017; SETOP-MG/07-2017 | BDI PADRÃO: | 29,29% |

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | CUSTO UNIÁRIO (R\$) | UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|--------------|-----------------------------|-------------|--|-------|-------|---------------------|------------------------|---------------------------|
| TOTAL | | | | | | R\$ | | 168.776,11 |
| 1 | INSTALAÇÕES INICIAIS | | | | | | | R\$ 55.615,22 |
| 1,1 | SINAPI-MG | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M² | 4,50 | 297,04 | 384,04 | 1728,19 |
| 1,2 | COMPOSIÇÃO ANEXA | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL ENG. CIVIL/TEC. SEG. TRAB./ENCARREGADO CIVIL | VB | 8,00 | 2119,72 | 2740,59 | 21924,69 |
| 1,3 | SETOP-MG | IIO-CON-005 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER | UN | 2,00 | 680,00 | 879,17 | 1758,34 |
| 1,4 | SETOP-MG | IIO-CON-045 | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA | MÊS | 8,00 | 757,20 | 978,98 | 7831,87 |

| | | | | | | | | |
|------|-------------|-------|---|---------------------|---------|--------|--------|----------|
| | | | COM LAVATÓRIO | | | | | |
| 1,5 | SINAPI-MG | 73618 | LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM | M ² /MÊS | 1242,64 | 7,35 | 9,50 | 11808,58 |
| 1,6 | SINAPI-I-MG | 2742 | MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS) | M | 535,00 | 1,92 | 2,48 | 1328,07 |
| 1,7 | SINAPI-I-MG | 3992 | TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA ESCORAMENTO DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS) | M | 14,89 | 180,00 | 232,72 | 3465,23 |
| 1,8 | SINAPI-MG | 93181 | FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM REAPROVEITAMENTO 1,5X (PARA PROTEÇÃO DAS JANELAS EXISTENTES) | M ² | 33,08 | 43,44 | 56,16 | 1857,89 |
| 1,9 | SINAPI-I-MG | 4460 | SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA TAPUME DA OBRA) | M | 108,90 | 6,66 | 8,61 | 937,71 |
| 1,10 | SINAPI-MG | 92566 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015 (PONTALETES 1" X 4" PARA FIXAÇÃO DO TAPUME NO CHÃO) | M ² | 66,00 | 12,67 | 16,38 | 1081,15 |
| 1,11 | SINAPI-I-MG | 7243 | TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA (PARA TAPUME DA OBRA) | M ² | 66,00 | 22,19 | 28,69 | 1893,50 |

| 2 REMOÇÃO | | | | | | | | R\$ | 13.760,82 |
|--|------------|-------------|---|----|--------|-------|--------|---------|-----------|
| 2,1 | SINAPI-MG | 73618 | REMOCAO DE FIACAO ELETRICA | M | 120 | 7,7 | 9,96 | 1194,64 | |
| 2,2 | SINAPI-MG | 85417 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 1/2" A 2" | M | 20 | 3 | 3,88 | 77,57 | |
| 2,3 | COMPOSIÇÃO | 1 | REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500L | UN | 1 | 200 | 258,58 | 258,58 | |
| 2,4 | SINAPI-MG | 85369 | REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA C/ REAPROVEITAMENTO | M² | 120,52 | 27,42 | 35,45 | 4272,59 | |
| 2,5 | SETOP-MG | DEM-TEL-025 | REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO | M² | 273,30 | 8,36 | 10,81 | 2954,00 | |
| 2,6 | SETOP-MG | DEM-ENG-015 | REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO | M² | 273,30 | 14,16 | 18,31 | 5003,43 | |
| 3 LIMPEZA | | | | | | | | R\$ | 4.935,11 |
| 3,1 | SINAPI-MG | 73948/009 | LIMPEZA DE FORRO | M² | 120,52 | 18,61 | 24,06 | 2899,82 | |
| 3,2 | SETOP-MG | LIM-CER-005 | LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO (TELHAS) | M² | 273,3 | 5,76 | 7,45 | 2035,29 | |
| 4 IMUNIZAÇÃO/CALAFETAÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO (CASA) | | | | | | | | R\$ | 33.905,17 |
| 4,1 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RIPAS NOVAS) | M² | 106,12 | 3,78 | 4,89 | 518,63 | |
| 4,2 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (CAIBROS NOVOS) | M² | 117,04 | 3,78 | 4,89 | 571,99 | |
| 4,3 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS CAIBROS) | M² | 16,8 | 3,78 | 4,89 | 82,10 | |
| 4,4 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DAS TERÇAS) | M² | 18,98 | 3,78 | 4,89 | 92,76 | |

| | | | | | | | | |
|------|-----------|-------|--|----------------|--------|-------|-------|---------|
| 4,5 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DAS EMPENAS) | M ² | 12,04 | 3,78 | 4,89 | 58,84 |
| 4,6 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS PENDURAIIS) | M ² | 3,78 | 3,78 | 4,89 | 18,47 |
| 4,7 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS FRECHAIIS) | M ² | 16,72 | 3,78 | 4,89 | 81,71 |
| 4,8 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (VIGOTAS NOVAS) | M ² | 3,86 | 3,78 | 4,89 | 18,86 |
| 4,9 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DAS VIGOTAS) | M ² | 94,53 | 3,78 | 4,89 | 461,98 |
| 4,10 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS BARROTES) | M ² | 233,28 | 3,78 | 4,89 | 1140,08 |
| 4,11 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DA CUMEEIRA) | M ² | 3,65 | 3,78 | 4,89 | 17,84 |
| 4,12 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DA CUMEEIRA) | M ² | 13,44 | 3,78 | 4,89 | 65,68 |
| 4,13 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DE MAO CERA (RESTAURAÇÃO DAS TERÇAS) | M ² | 18,98 | 14,16 | 18,31 | 347,48 |
| 4,14 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DE MAO CERA (RESTAURAÇÃO DAS EMPENAS) | M ² | 6,63 | 14,16 | 18,31 | 121,38 |
| 4,15 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DE MAO CERA (RESTAURAÇÃO DOS PENDURAIIS) | M ² | 3,78 | 14,16 | 18,31 | 69,20 |

| | | | | | | | | |
|---|-------------|-------------|---|----------------|--------|-------|-------|------------|
| 4,16 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DEMAO CERA (RESTAURAÇÃO DOS FRECHAS) | M ² | 16,72 | 14,16 | 18,31 | 306,10 |
| 4,17 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DEMAO CERA (RESTAURAÇÃO DAS VIGOTAS) | M ² | 26,49 | 14,16 | 18,31 | 484,96 |
| 4,18 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DEMAO CERA (RESTAURAÇÃO DOS BARROTES) | M ² | 233,28 | 14,16 | 18,31 | 4270,77 |
| 4,19 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DEMAO CERA (RESTAURAÇÃO DA CUMEEIRA) | M ² | 3,65 | 14,16 | 18,31 | 66,82 |
| 4,20 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DEMAO CERA (RESTAURAÇÃO DA CUMEEIRA) | M ² | 13,44 | 14,16 | 18,31 | 246,05 |
| 4,21 | SINAPI-I-MG | 11927 | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA*12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" | UN | 6 | 3,11 | 4,02 | 24,13 |
| 4,22 | COMPOSIÇÃO | 2 | IMPERMEABILIZANTE DE MATERIAL CERAMICO DE ALTA POROSIDADE, (RESTAURAÇÃO DAS TELHAS E PREVENÇÃO) | L | 576 | 20,28 | 26,22 | 15101,01 |
| 4,23 | SETOP-MG | PIN-ACR-005 | PINTURA, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (PARA AS TELHAS ANTES DA COLOCAÇÃO) | M ² | 546,6 | 13,78 | 17,82 | 9738,31 |
| 5 IMUNIZAÇÃO/CALAFETAÇÃO (VARANDA) | | | | | | | | R\$ 425,17 |
| 5,1 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DAS RIPAS) | M ² | 11,9 | 3,78 | 4,89 | 58,16 |
| 5,2 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS CAIBROS) | M ² | 24,08 | 3,78 | 4,89 | 117,68 |
| 5,3 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS PENDURAS) | M ² | 1,59 | 3,78 | 4,89 | 7,77 |

| | | | | | | | | |
|----------|--------------------------------------|-------------|--|----------------|--------|-------|-------|---------------|
| 5,4 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS PILARES) | M ² | 5,52 | 3,78 | 4,89 | 26,98 |
| 5,5 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS PONTALETES) | M ² | 5,76 | 3,78 | 4,89 | 28,15 |
| 5,6 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DAS EMPENAS) | M ² | 5,02 | 3,78 | 4,89 | 24,53 |
| 5,7 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DOS TIRANTES) | M ² | 6,16 | 3,78 | 4,89 | 30,10 |
| 5,8 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DA TERÇA) | M ² | 3,23 | 3,78 | 4,89 | 15,79 |
| 5,9 | SINAPI-MG | 55960 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR (RESTAURAÇÃO DO CONTRAFRECHAL) | M ² | 3,06 | 3,78 | 4,89 | 14,95 |
| 5,10 | SINAPI-MG | 84117 | RASPAGEM / CALAFETACAO MADEIRA 1 DE MAO CERA (RESTAURAÇÃO DOS PILARES) | M ² | 5,52 | 14,16 | 18,31 | 101,06 |
| 6 | FORRO | | | | | | | R\$ 10.944,82 |
| 6,1 | SETOP-MG | FOR-MAD-005 | FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM | M ² | 120,52 | 70,24 | 90,81 | 10944,82 |
| 7 | MADEIRAMENTO NOVO/RECOLOCAÇÃO | | | | | | | R\$ 18.534,96 |
| 7,1 | SETOP-MG | COB-ENG-045 | RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM | M | 758 | 6,86 | 8,87 | 6722,92 |
| 7,2 | SNAPI-I-MG | 20212 | CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 418 | 8,75 | 11,31 | 4728,78 |
| 7,3 | SETOP-MG | COB-ENG-025 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM (SUBSTITUIÇÃO DE VIGOTAS) | M | 18,4 | 38,03 | 49,17 | 904,71 |
| 7,4 | SINAPI-MG | 72085 | RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, | M | 866,5 | 1,49 | 1,93 | 1669,24 |

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|--------------|---|----------------|--------|--------|--------|---------------|
| | | | CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO | | | | | |
| 7,5 | SINAPI-MG | 72086 | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | 592 | 4,56 | 5,90 | 3490,21 |
| 7,6 | SINAPI-MG | 92259 | INSTALAÇÃO DE VIGOTA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 | UN | 3 | 262,74 | 339,70 | 1019,09 |
| 8 HIDRÁULICA / CAIXA D'ÁGUA | | | | | | | | R\$ 1.367,31 |
| 8,1 | SINAPI-MG | 74144/002 | SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE PRIMEIRA | UN | 4 | 17,62 | 22,78 | 91,12 |
| 8,2 | SINAPI-MG | 88504 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 1 | 525,83 | 679,85 | 679,85 |
| 8,3 | SETOP-MG | INST-AGU-010 | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES | PT | 4 | 115,31 | 149,08 | 596,34 |
| 9 TELHAMENTO | | | | | | | | R\$ 25.928,90 |
| 9,1 | SINAPI-MG | 94204 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M ² | 164 | 32,51 | 42,03 | 6893,28 |
| 9,2 | SINAPI-MG | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/20 | M | 34,6 | 14,54 | 18,80 | 650,44 |
| 9,3 | SINAPI-MG | 72091 | RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO COLONIAL, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M ² | 109,32 | 29,20 | 37,75 | 4127,12 |
| 9,4 | SETOP-MG | FOR-MAN-005 | MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS | M ² | 273,3 | 11,73 | 15,17 | 4144,79 |
| 9,5 | SINAPI-MG | 94232 | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2016 | UN | 4373 | 1,57 | 2,03 | 8876,55 |
| 9,6 | SINAPI-MG | 94953 | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE 30 M, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA. AF_07/2016 | M ² | 273,3 | 3,50 | 4,53 | 1236,72 |
| 10 BEIRAL | | | | | | | | R\$ 1.075,97 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------|-------|---|----------------|--------|--------|--------|--------------|
| 10,1 | SINAPI-MG | 73548 | ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | M ² | 0,8604 | 407,69 | 527,10 | 453,52 |
| 10,2 | SINAPI-MG | 84125 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA | M ² | 38,24 | 5,75 | 7,43 | 284,28 |
| 10,3 | SINAPI-MG | 73445 | CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCADO DE FIXADOR COM | M ² | 38,24 | 6,84 | 8,84 | 338,17 |
| 11 ELÉTRICA | | | | | | | | R\$ 1.802,04 |
| 11,1 | SINAPI-MG | 93138 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 12 | 97,8 | 126,45 | 1517,35 |
| 11,2 | SINAPI-I-MG | 38193 | LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | UN | 12 | 18,35 | 23,72 | 284,70 |
| 12 LIMPEZA GERAL DA OBRA | | | | | | | | R\$ 480,62 |
| 12,1 | SINAPI-MG | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M ² | 202,03 | 1,84 | 2,38 | 480,62 |
| <hr/> R.T.: VIRGÍNIA DE CASTRO MARTINS FERREIRA CREA: 32114/D | | | | | | | | |

ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

| | | | |
|------------------------|--|--------------------------|----------|
| CONTRATANTE: | FAUF: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | | |
| PRORPIETARIO: | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | DATA: | DEZ/2017 |
| EMPREENDIMENTO: | RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS | FORMA DE EXECUÇÃO | |
| LOCAL: | SÃO JOÃO DEL- REI | INDIRETA | |
| TIPO DE OBRA | REFORMA DE EDIFICIOS | BDI PADRÃO: | 29,29% |

| ITENS | | SIGLAS | VALORES |
|--|----------------------------|---------------|----------------|
| TAXA DE RATIO DA ADMINSTRAÇÃO CENTRAL | | AC | 4,50% |
| TAXA DE SEGURO DE GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | | S+G | 0,90% |
| TAXA DE RISCO | | R | 1,10% |
| TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS | | DF | 0,90% |
| TAXA DE LUCRO | | L | 7,50% |
| TAXA DE TRIBUTOS | PIS (geralmente 0,65%) | I | 0,65% |
| | COFINS (geralmente 3,00%) | | 3,00% |
| | ISS (legislação municipal) | | 2,50% |
| | CPRB (INSS) | | 4,50% |

| | |
|-----------------------|---------------|
| BDI RESULTANTE | 29,29% |
|-----------------------|---------------|

| | |
|--------------------------|---|
| FÓRMULA UTILIZADA | $BDI = [(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)] - 1$ |
|--------------------------|---|

Responsável técnico pela elaboração deste orçamento

Virgínia de Castro Martins Ferreira

Engenheira Civil- CREA : 32.114/D

ART N° 4232674

ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro

| | |
|---|-------------------------------------|
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
|---|-------------------------------------|

| | | | |
|------------------------------|---|--------------------------|----------|
| CONTRATANTE: | FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI | DATA: | DEZ/2017 |
| EMPREENDIMENTO: | RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS | FORMA DE EXECUÇÃO | |
| LOCAL: | SÃO JOÃO DEL- REI | INDIRETA | |
| PLANILHAS / DATA BASE | SINAPI-MG/10-2017; SETOP-MG/07-2017 | BDI PADRÃO: | 29,29% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | PESO % | MÊS 1 | | MÊS 2 | |
|------------------|--|----------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | PARCELA (%) | ACUM(%) | PARCELA (%) | ACUM(%) |
| 1 | INSTALAÇÕES INICIAIS | RS 55.615,22 | 32,95% | 37,00 | 37,00 | 9,00 | 46,00 |
| 2 | REMOÇÃO | RS 13.760,82 | 8,15% | 60,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 |
| 3 | LIMPEZA | RS 4.935,11 | 2,92% | | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 4 | IMUNIZAÇÃO/CALAFETAÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO (CASA) | RS 33.905,17 | 20,09% | | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 5 | IMUNIZAÇÃO/CALAFETAÇÃO (VARANDA) | RS 425,17 | 0,25% | | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 6 | FORRO | RS 10.944,82 | 6,48% | | 0,00 | | 0,00 |
| 7 | MADEIRAMENTO NOVO/RECOLOCAÇÃO | RS 18.534,96 | 10,98% | | 0,00 | | 0,00 |
| 8 | HIDRÁULICA / CAIXA D'ÁGUA | RS 1.367,31 | 0,81% | 25,00 | 25,00 | | 25,00 |
| 9 | TELHAMENTO | RS 25.928,90 | 15,36% | | 0,00 | | 0,00 |
| 10 | BEIRAL | RS 1.075,97 | 0,64% | | 0,00 | | 0,00 |
| 11 | ELÉTRICA | RS 1.802,04 | 1,07% | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| 12 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | RS 480,62 | 0,28% | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL (%) | | | | 18,35 | 18,35 | 7,22 | 25,57 |
| TOTAL R\$ | | RS 168.776,11 | 100,00% | RS 30.977,99 | RS 30.977,99 | RS 12.177,59 | RS 43.155,58 |

R.T.: VIRGÍNIA DE CASTRO MARTINS FERREIRA
CREA: 32114/D

| | |
|--|-------------------------------------|
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
|--|-------------------------------------|

| | | | |
|------------------------------|---|--------------------------|----------|
| CONTRATANTE: | FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI | DATA: | DEZ/2017 |
| EMPREENDIMENTO: | RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS | FORMA DE EXECUÇÃO | |
| LOCAL: | SÃO JOÃO DEL- REI | INDIRETA | |
| PLANILHAS / DATA BASE | SINAPI-MG/10-2017; SETOP-MG/07-2017 | BDI PADRÃO: | 29,29% |

| MÊS 3 | | MÊS 4 | | MÊS 5 | | MÊS 6 | | MÊS 7 | | MÊS 8 | |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| PARCELA (%) | ACUM(%) | PARCELA (%) | ACUM(%) | PARCELA (%) | ACUM(%) |
| 9,00 | 55,00 | 9,00 | 64,00 | 9,00 | 73,00 | 9,00 | 82,00 | 9,00 | 91,00 | 9,00 | 100,00 |
| 20,00 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 |
| 50,00 | 70,00 | 30,00 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 |
| 15,00 | 25,00 | 20,00 | 45,00 | 20,00 | 65,00 | 15,00 | 80,00 | 15,00 | 95,00 | 5,00 | 100,00 |
| 15,00 | 25,00 | 20,00 | 45,00 | 20,00 | 65,00 | 15,00 | 80,00 | 15,00 | 95,00 | 5,00 | 100,00 |
| | 0,00 | | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | 50,00 | 40,00 | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| | 0,00 | | 0,00 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 65,00 | 35,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | 25,00 | | 25,00 | | 25,00 | | 25,00 | 70,00 | 95,00 | 5,00 | 100,00 |
| | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 80,00 | 20,00 | 100,00 |
| | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30,00 | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 20,00 | 100,00 |
| | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 |
| | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 9,11 | 34,68 | 7,91 | 42,59 | 10,98 | 53,57 | 18,79 | 72,36 | 19,49 | 91,84 | 8,16 | 100,00 |
| RS 15.374,64 | RS 58.530,22 | RS 13.351,97 | RS 71.882,20 | RS 18.526,41 | RS 90.408,61 | RS 31.714,44 | RS 122.123,04 | RS 32.886,75 | RS 155.009,79 | RS 13.766,33 | RS 168.776,11 |

R.T.: VIRGÍNIA DE CASTRO MARTINS FERREIRA
CREA: 32114/D

Responsável idem ao anexo anterior.

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º,
da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços nº 001/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

. [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VII – Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Chamada Pública 04/2017 e do Projeto Básico para a Contratação de pessoa jurídica especializada para finalização (4ª Etapa) da construção do prédio da Farmácia da Universidade Federal de São João del Rei, no Campus Centro Oeste – CCO, na cidade de Divinópolis – MG, com execução mediante o regime de empreitada por preço global.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos pelo valor total de R\$____(valor por extenso).

(Cidade), de____de 2017

Assinatura (Nome Legível)

RG nº:

ANEXO VIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2,

DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(*assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio*)

**ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
impeditivo da habilitação**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços 001/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº__, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), de ____ de 2018.

Assinatura (Nome Legível)

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA | | | |
|---|---|-----------------------|---------------------|
| PROPRIETÁRIO: | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | | DATA: DEZ/2017 |
| CONTRATANTE: | FAUF-FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI | | |
| EMPREENDIMENTO: | RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO FORTIM DOS EMBOABAS | | FORMA DE EXECUÇÃO |
| LOCAL: | SÃO JOÃO DEL- REI | | INDIRETA |
| PLANILHAS / DATA BASE | SINAPI-MG/10-2017; SETOP-MG/07-2017 | | BDI PADRÃO: 29,29 % |
| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL (R\$) | % |
| 1 | INSTALAÇÕES INICIAIS | 33.690,53 | 22,94% |
| 2 | REMOÇÃO | 13.760,82 | 9,37% |
| 3 | LIMPEZA | 4.935,11 | 3,36% |
| 4 | IMUNIZAÇÃO /CALAFETAÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO - CASA | 33.905,17 | 23,09% |
| 5 | IMUNIZAÇÃO /CALAFETAÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO - VARANDA | 425,17 | 0,29% |
| 6 | FORRO | 10.944,82 | 7,45% |
| 7 | MADEIRAMENTO NOVO | 18.534,96 | 12,62% |
| 8 | HIDRAULICA- CAIXA D'ÁGUA | 1.367,31 | 0,93% |
| 9 | TELHAMENTO | 25.928,90 | 17,66% |
| 10 | BEIRAL | 1.075,97 | 0,73% |
| 11 | ELÉTRICA | 1.802,04 | 1,23% |
| 12 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | 480,62 | 0,33% |
| TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI | | R\$ 146.851,43 | |
| Responsável técnico pela elaboração deste orçamento | | | |
| Virgínia de Castro Martins Ferreira | | | |
| Engenheira Civil- CREA : 32.114/D | | | |
| ART nº 4232674 | | | |

ANEXO XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ADMINSTRAÇÃO LOCAL

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ADMINSTRAÇÃO LOCAL. | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-------------|--------|-----------|-------------------|---------------|------------|
| Execução de Reforma Fortim dos Emboabas | | | | | | | |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | |
| 1.1 | Mão de obra indireta | | | | 2119,72/vb | 1,00 | |
| Materiais | Descrição | Un. | Índice | P.Unit. | P.Total | Peso | Qtde Total |
| | Engenheiro civil | homem / mês | 0,035 | 19.056,15 | 666,97 | 31,46 | 666,97 |
| | Técnico de segurança do trabalho | homem / mês | 0,07 | 4.773,63 | 334,15 | 15,76 | 334,15 |
| | Encarregado civil | homem / mês | 0,136 | 8.225,00 | 1.118,60 | 52,77 | 1.118,60 |
| | | | | | 2.119,72 | 100,00 | |

Verba mensal de R\$2,119.00 Implica um valor total na planilha com prazo de 8 meses =
8*2,119.72

R\$ 16.957,75

Administração local é considerado custo direto de obra entrando na planilha e sendo passível de BDI=29.29%

R\$ 21.924,68

Valor da obra passa de R\$ 146,851.43 a

R\$ 168.776,11

Valor percentual da Administração local neste caso seria

10,05%

O quadro abaixo retirado do Acórdão 2622/2013 do TCU onde temos o referencial de porcentagem para administração local

No caso o referencial seria Construção de Edifícios 3º Quartil 8.87%, levando em consideração a obra de reforma de conjunto histórico

e complexidade da obra o valor percentual de 10.05% pode se tornar justificável

Quadro 6 – Faixas referenciais de valores da Administração Local

| Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|------------|-------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 3,49% | 6,23% | 8,87% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 1,98% | 6,99% | 10,68% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 4,13% | 7,64% | 10,89% |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,85% | 5,05% | 7,45% |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 6,23% | 7,48% | 9,09% |

